

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025
Autor do Projeto: Lucimar Alves Soares

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM, O EVENTO “QUINTA CRISTÃ
NA PRAÇA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itapemirim, o evento "Quinta Cristã na Praça", a ser realizado anualmente em todas as quintas-feiras do mês de fevereiro, em praças públicas do município.

Parágrafo único. A “Quinta Cristã na Praça”, será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 2º- A programação, organização, produção e custeio do evento desta Lei poderá ser feito em parceria da Administração Pública Municipal com igrejas, lideranças cristãs, grupos religiosos, associações e demais organizações interessadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de junho de 2025.

Lucimar Alves Soares
Vereador - Republicanos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

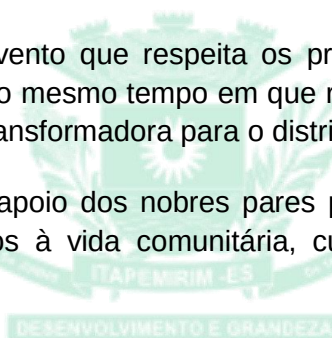
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o evento “Quinta Cristã na Praça”, a ser realizado anualmente nas quintas-feiras do mês de fevereiro, nas praças do distrito de Itaipava.

A proposta tem como foco promover a valorização da fé cristã, reconhecendo sua forte presença na vida da população de Itaipava. O evento busca reunir a comunidade em um momento de espiritualidade, louvor, oração e reflexão, com a participação de diferentes denominações cristãs de forma aberta, fraterna e respeitosa.

Além do aspecto religioso, a “Quinta Cristã na Praça” também contribui para o fortalecimento dos laços sociais, incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos, a convivência pacífica e o espírito de coletividade. A iniciativa visa transformar a praça em um ponto de encontro para expressões de fé, cultura, música e união entre os moradores.

Portanto, trata-se de um evento que respeita os princípios constitucionais de liberdade religiosa e a laicidade do Estado, ao mesmo tempo em que reconhece e apoia uma manifestação cultural legítima, representativa e transformadora para o distrito de Itaipava.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente trará impactos positivos à vida comunitária, cultural e espiritual da população de Itaipava.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

